

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 3.784-3.790, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.791, 3.814, 3.830 e 3.904-3.905** – Certidões de intimação.
2. **Fls. 3.793-3.813, 3.816-3.819, 3.824-3.825, 3.832-3.836, 3.841-3.843, 3.848-3.854, 3.899-3.903 e 3.910-3.933** – Credores informando seus dados qualificativos e bancários.
3. **Fl. 3.820** – Ato ordinatório remetendo os autos ao Ministério Público.
4. **Fls. 3.822 e 3.896-3.897** – Intimações eletrônica.
5. **Fls. 3.827-3.829** – Ministério Público não se opoendo aos pedidos do Síndico de fls. 3.532-3.534, 3.611-3.613 e 3.784-3.790. Por fim informou que fará o controle de todos os pagamentos no incidente de Prestação de Contas do Síndico.
6. **Fls. 3.838-3.839** – Credores postulando o acesso de seu patrono aos autos.
7. **Fls. 3.845-3.846** – Despacho determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes das contas dos credores, indicados às fls. 3.787-3.789, para a conta da massa, encerrando-as em

seguida, bem como a intimação de todos os credores, por meio de publicação no DJE, para que forneçam seus dados bancários, através do endereço eletrônico do AJ ([contato@cmm.com.br](mailto:contato@cmm.com.br)). Por fim, determinou a remessa dos autos ao Síndico para que apresente, nos autos, planilha contendo o nome de cada credor com o respectivo valor do crédito, nº do CPF e dados bancários, à medida que for recebendo a informação pelos credores, a fim de que o cartório providencie a expedição dos ofícios de transferência, sem necessidade de nova conclusão.

8. **Fls. 3.856-3.891 e 3.894** – Certidões de desentranhamento de petições.
9. **Fl. 3.893** – Despacho determinando o desentranhamento das petições supra.
10. **Fls. 3.907-3.908** – Arrematante postulando a autenticação das peças processuais indicadas.
11. **Fl. 3.935** – Certidão atestando que as custas foram recolhidas corretamente pelo arrematante supra.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico a anotação de todos os dados qualificativos e bancários apresentados até o momento pelos credores no processo falimentar (3.625-3.633, 3.637-3.645, 3.647-3.652, 3.654, 3.656, 3.659-3.660, 3.662-3.663, 3.742-3.750, 3.752-3.753, 3.755-3.756, 3.758-3.761, 3.793-3.794, 3.796-3.798, 3.800-3.801, 3.803-3.805, 3.807-3.809, 3.811-3.813, 3.816-3.819, 3.824-3.825, 3.832-3.833, 3.835-3.836, 3.841-3.843, 3.848-3.854, 3.899-3.900, 3.902-3.903 e 3.910-3.933), bem como no *e-mail* deste Síndico ([contato@cmm.com.br](mailto:contato@cmm.com.br)), esclarecendo que apresentará em momento oportuno planilha contendo todas as informações dos credores, objetivando a expedição das competentes ordens de pagamento, nos termos do r. despacho de fls. 3.845-3.846.

**Com efeito, para a apresentação da referida planilha, é necessário o cumprimento, com urgência, do item 1, do r. despacho de fls. 3.845-3.846, com a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes das contas dos credores indicados às fls. 3.787-3.789, para a conta da Massa Falida (nº 3100133183167), encerrando-as em seguida.**

Prosseguindo, **diante da certidão de fl. 3.935, o Síndico não se opõe ao pleito de fls. 3.907-3.908**, determinando-se a autenticação do contido às fls. 1754/1755 (index 2387); fl. 1707 (index 2330); fls. 1708/1709; fl. 1706 (index 2329); fl. 1665 (index 2279); fl. 1687; fls. 2/6 (inicial).

Por fim, o Síndico apresenta a possibilidade de contratação de auxiliar **(anexo 1), com remuneração exclusiva por êxito**, para realização de busca de ativos nas contas de depósitos recursais e de garantias de execuções trabalhistas, referentes à falida, através de metodologias e *softwares* propriamente desenvolvidos, sempre visando a maximização de ativos falimentares.

Conforme pacto em anexo **(anexo 2)**, podemos visualizar que existe a possibilidade de recuperação de valores dispendidos pela falida com pagamento de custas para interposição de recursos aos Tribunais Superiores, especialmente na área do Direito do Trabalho, com o rastreamento das contas de depósitos, uma vez que a possibilidade de resgate dos valores não sofre prescrição ou decadência.

**Assim sendo, o Síndico irá postular a homologação do contrato anexado, com a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.**

## REQUERIMENTOS

**Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:**

- a) **pelo cumprimento, com urgência, do item 1, do r. despacho de fls. 3.845-3.846, determinando-se a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes das contas dos credores indicados às fls. 3.787-3.789, para a conta da Massa Falida (nº 3100133183167), encerrando-as em seguida.**
- b) **seja deferido o pedido de fls. 3.907-3.908, diante da certidão de fl. 3.935, determinando-se a autenticação do contido às fls. 1754/1755 (index 2387); fl. 1707 (index 2330); fls. 1708/1709; fl. 1706 (index 2329); fl. 1665 (index 2279); fl. 1687; fls. 2/6 (inicial).**



- c) **pela homologação do contrato localizado no anexo 2, determinando-se a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A**

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312